



GBÒRÍN ONA

Direitos da Mulher: à vida, liberdade, segurança pessoal, igualdade, liberdade de expressão,



**'Caminhos melhores
para mulheres'**

informação, saúde, dignidade, planejar sua família e não ser submetida à tortura e maltrato.

GBORIN ONA
'Caminhos melhores para mulheres'
1ª edição
500 exemplares

AFAIA – Associação dos Filhos e Amigos do Ilê
Iyá Omí Asé Ofá Kare

Fundada em 17.07.1987
CNPJ: 05.071.123/0001-37
Entidade de Utilidade pública Municipal
Lei 8.545 13.09.2006
Conjunto Jardim Maguari – Alameda 24 nº 86
Icoaraci – Belém – Pará CEP: 66.823060
Telefone: (91) 3248-5828
Email: afaia@afaia.org.br / ofaode@ig.com.br
Site: www.afaia.org.br

PROJETO
IYÁ YONÚ – Mulheres propagadoras de asé

ORGANIZADORES
Ana Célia Falcão Medeiros
Darlene Freitas Catete
Edson Silva Barbosa
Eneida Maria D'Albuquerque Santos
Mara Sílvia Jucá Acácio
Ruben Lima de Aragão

FOTOGRAFIA
André de Oliveira / Eneida D'Albuquerque

**ART DESIGNER E DIAGRAMAÇÃO /
IMPRESSÃO**
Assogbá Designer / Litográfica Ltda

Esta cartilha foi viabilizada através de
recursos da Secretaria Especial de Políticas
para as Mulheres
Convênio nº 730224/2009

Dados Internacionais de Catalogação

GBORIN ONA IYÁ 2 'Caminhos
melhores para mulheres'. (Orgs.)
Acácio, M. S. J.; Aragão, R. L. de;
Barbosa, E. S.; Catete, D. F.;
Medeiros, A. C. F.; Santos, E. M. D.
2ª ed. Belém – PA: AFAIA / Projeto
Iyá Yonú / Secretaria Especial de
Políticas para Mulheres /
Governo Federal, 2011.

Mulheres negras

Ah! mulheres, negras essas impressionantes,
sempre a importar a mais funda ancestralidade!

Ah! mulheres, úteros de verdades tamanhas!
Geração de vida permanente
junto ao silêncio da profusão de cores das
formas de vida!

Ah! mulheres-esteio! Sois marcas do
fundamento da humanidade
desde África se espalhando por um
planeta sem sentido onde dar depende
do que se tem de volta!

Ah, essas mulheres, essas negras,
veludos de conforto e aflição.

Ah! mulheres, velhas mulheres negras,
portando a sabedoria do porvir que não perdoa
aqueles que não se fazem irmãos!!!

(Ana Maria Felippe)







Sumário

Apresentação.....	06
I. Reconstruindo os Direitos das mulheres.....	07
1.1 Os Direitos Humanos das mulheres.....	09
1.2 O que é violência.....	10
1.3 Violência contra a mulher x Lei Maria da Penha.....	11
1.4 Fases da violência doméstica.....	14
1.5 A sociedade patriarcal e a violência contra a mulher.....	15
1.6 A violência contra a mulher é uma questão de saúde pública.....	16
1.7 Acolhimento e amparo das mulheres nas comunidades de terreiro... ..	18
1.8 O que são Direitos sexuais e reprodutivos.....	20
1.9 O que são Direitos Econômicos das mulheres.....	21
2.0 O que são Direitos Sociais e Culturais das mulheres.....	22
2.1 A posição político-social da mulher.....	23
2.1 A mulher e a cultura afro-brasileira.....	24
2.3 A mulher é o Meio Ambiente.....	25
2.4 Convenção de Belém do Pará – 1994.....	27
2.5 Aprendendo a trabalhar a auto-estima	31
2.6 Ações dirigidas à proteção da mulher.....	33
2.7 Opinião das mulheres do Projeto Iyá Yonú sobre a implementação das oficinas temáticas sobre DHESCA.....	35
Considerações finais.....	36
Referências Bibliográficas	38



APRESENTAÇÃO

A associação dos filhos e Amigos do Ilê Iyá Omí Asé Ofa Karé - AFAIA, por meio de convênio com a secretaria Especial de Políticas para mulheres, do Governo Federal, vem trabalhando desde 2009 na execução do projeto Iyá Yonú - Mulheres Propagadoras de Asé. Considere-se aqui a palavra "asé", como a força e o poder de mudança que emana de todas as mulheres. O projeto em sua segunda fase visou o "empoderamento" de cento e vinte mulheres sobre Direitos, Humanos, Econômico, Sociais, Culturais e Ambientais - DHESCA, por meio de oficinas temáticas; além da instrumentalização para a geração de renda, por meio de oficinas produtivas, objetivando a prevenção contra a violência doméstica e familiar.

As atividades foram executadas no período de Janeiro a Maio de 2011, e contou com a parceria da Associação Afro-brasileira e Cultural Ilê Asé Babá Abuquê, sob a direção da Sacerdotisa Matilde de Deus Teles do Nascimento; e da Associação Afro-brasileira e Cultural Xangô Ayra, sob a direção do Sacerdote João Carlos da Conceição, que cederam seus espaços de terreiro, onde se desenvolveram as oficinas temáticas e produtivas propostas pelo referido Evento.

O Projeto culminou com a elaboração de alguns materiais didáticos, dentre estes: Sona I e Sona II - Guia dos Direitos das Mulheres, Tuwa Ajcun 'Nossa Comida', Caderno de oficinas produtivas de Estamparia, culinária afro-brasileira e pães e doces; além do Gbòrín Ona Iyá 1, e esse, denominado Gborin Ona Iyá 2 - 'Caminhos melhores para mulheres', que dá conta das temáticas dos DHESCA, apresentadas no decorrer das ações.

Os organizadores





I. Reconstruindo os Direitos das mulheres

Para que se possa entender a necessidade de reconstrução de uma proposta de Direitos Humanos para as mulheres, deve-se começar pela definição de conceitos já existentes, como o conceito de feminismo, por exemplo, que surgiu como tentativa de desvendar a dimensão histórica do papel das mulheres, que por muito tempo viveram atreladas ao jugo patriarcal, que relegou as mulheres ao âmbito da casa e da criação dos filhos, enquanto os homens saíram para o mundo do trabalho, do poder e do conhecimento. Pode-se dizer que nessa época, os Direitos Humanos das mulheres foram privatizados e passaram a ser baseados na opressão e na confinamento das mesmas, o que fez com que seus Direitos ficassem invisíveis ao sentido público e esvaziados de significação política.

Hoje, no entanto, se faz necessário, encontrar e definir na perspectiva das mulheres, algumas áreas ou questões de especial necessidade de atendimento, como: direito a viver livre de violências, direito à saúde, direito à participação política, direito ao trabalho, dentre outros.

Entendendo que já está mais do que na hora de começar a reconstruir os Direitos Humanos das mulheres, a AFAIA, por meio do projeto Iyá Yónú, buscou fazer a sua parte, instrumentalizando as mulheres participantes do referido projeto, no que tange aos seus Direitos, como forma de combater a violência doméstica contra essas mulheres negras e afro-religiosas, além de suscitar a discussão sobre o tema nas comunidades de terreiro, nos quais, o projeto foi executado.

Adiante, daremos conta das temáticas que foram tratadas nas oficinas de instrumentalização destas mulheres, no que diz respeito aos seus Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais – DHESCA.



Oficinas Temáticas do Projeto Iyà Yonú

1.1. Os direitos humanos

Não dá para tratar de Direito das mulheres sem antes definir o que são Direitos Humanos. Esses são direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos. Normalmente o conceito de Direitos Humanos leva à ideia de liberdade de pensamento e de expressão, e a igualdade perante a lei. Assim, pode-se dizer que Direitos Humanos são princípios, normas, valores universalmente reconhecidos como fundamentais para a existência e a coexistência humanas. Logo sua aceitação advém da compreensão de que Direitos Humanos baseiam-se na igualdade de todos os seres humanos e na dignidade do ser humano. É comum a referência aos direitos humanos a partir de suas violações.

Nesse contexto, a compreensão do que são os direitos das mulheres perpassa pela compreensão do que são direitos humanos, tendo em vista que “Direito da Mulher” é uma proposição que o movimento feminista vem debatendo nos muitos Encontros, plataformas e conferências nos quais as mulheres feministas têm atuado. Contudo, o contexto “Direito da Mulher” está repleto de problemáticas que denotam violação dos direitos humanos das mesmas, para entendermos como isso de dá precisamos entender o conceito de violência, o que será explicitado no próximo item.



1.2 O que é violência

O termo deriva do latim *violentia* (que por sua vez o amplo, é qualquer comportamento ou conjunto de deriva de vis, força, vigor); aplicação de força, vigor, contra qualquer coisa ou ente. Violência diferencia-se de força, palavras que costuma estar próximas na língua e pensamento cotidiano. Enquanto que força designa, em sua acepção filosófica, a energia ou "firmeza" de algo, a violência caracteriza-se pela ação corrupta, impaciente e baseada na ira, que não convence ou busca convencer o outro, simplesmente o agride.

Violência é um comportamento que causa dano a outra pessoa. É um ato que invade a autonomia, integridade física ou psicológica e até mesmo a vida do outro. É o uso excessivo de força, além do necessário ou esperado.

A violência explícita existe quando há ruptura de normas ou moral sociais estabelecidas a esse respeito: não é um conceito absoluto, variando entre sociedades. Por exemplo, rituais de iniciação podem ser encaradas como violentos pela sociedade ocidental, mas não pelas sociedades que o praticam.

A tortura é uma das mais cruéis forma de violência, deixando sequelas psico-emocionais, muitas vezes, irreversíveis em um indivíduo. Foi amplamente utilizada no período da inquisição para arrancar confissões de supostos infiéis da igreja católica, e por ditaduras militares para conseguir extrair informações de inimigos políticos.

Agora, que você já sabe o que é violência, vamos tentar entender o que está sendo feito para coibir a violência contra a mulher.





Violência contra a Mulher x Lei Maria da Penha

Em outubro de 2006, foi aprovada a Lei Maria da Penha, que trouxe à tona o tema da violência doméstica. A Lei reúne aspectos civis, processuais e penais de maneira a combater a prática de violência por parte de familiares ou por quem tem relações de intimidade com as mulheres.

Apesar da aprovação da Lei a violência doméstica ainda é acobertada pelo silêncio. Nas delegacias, por exemplo, as agressões são muitas vezes, tratadas como simples conflitos domésticos, por isso recomenda-se que as mulheres vítimas de violência procurem as delegacias especializadas para esse tipo de atendimento, ou liguem para o número 180.

Em 2009, a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), por meio de sua Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), registrou uma média de 41 mil relatos de violência contra a mulher. Esses atendimentos incluíram pedidos de informação, prestação de serviços, reclamações, sugestões e elogios. Do total de relatos de violência, cerca de 22 mil referiam-se à violência física e mais de 13 mil relatavam violência psicológica, enquanto 576 eram casos de violência sexual.

Porém, não se pode deixar falar em violência doméstica sem falar na questão de gênero, cuja diferenciação condena as mulheres a serem as principais vítimas desse tipo de agressão.

A violência de gênero é praticada geralmente por aquele que possui maior parcela de poder numa relação e resulta da superioridade masculina transmitida pela cultura sexista de nossa sociedade, que apregoa estereótipos de força, virilidade e potência.

É um tipo específico de violência que vai além das agressões físicas e da fragilização moral e limita a ação feminina. É muito mais complexa do que a

violência doméstica, pois não acontece somente entre quatro paredes, mas se faz presente em todos os lugares, por alegações aparentemente fúteis. Carrega uma carga de preconceitos sociais, disputas, discriminação, competições profissionais, herança cultural machista, se revelando sobre o outro através de várias faces: física, moral, psicológica, sexual ou simbólica.

Como objetivo inicial a Lei Maria da Penha busca coibir, prevenir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Porém, mais importante que esse é seu objetivo final, incrustado com valores sociais, reside na eliminação de qualquer forma de violência contra a mulher, o que só será possível com a modificação da consciência daqueles que fazem parte da sociedade.

Uma das características fundamentais da Lei em questão é servir de instrumento de controle social na medida em que reproduz as estruturas do que é correto e do que não é correto em nosso Sistema Penal. Esta é, pois, a configuração dessa Lei enquanto mecanismo de controle a violência doméstica na sociedade, pois a promessa de coibir e/ou prevenir este tipo de violência contra a mulher se transforma em falácia. E isso pode ser justificado por valer-se da pena e da prisão, especialmente, para solucionar os problemas sociais no âmbito privado.

A Lei 11.340/2006 dispõe de uma série de medidas de proteção para a mulher vítima de agressão, em estado de agressão ou sob riscos de vida mediante violência doméstica e familiar. Porém, nesta mesma perspectiva, expandiu a pena para agressões domésticas contra mulheres e, dentre outras medidas, aboliu as penas pecuniárias e determinou a prisão preventiva e em flagrante, quando possíveis, para os agressores. Logo, essa Lei, como está sendo aplicada, não protege a mulher, somente intimida seus agressores.

É mister, dizer que nesses quase cinco anos, a Lei Maria da Penha, mudou o contexto da violência doméstica no Brasil. Dentre as mudanças promovidas pela Lei para as mulheres vítimas de agressão, destacam-se a criação de mecanismos de proteção nunca antes vistos na legislação brasileira, como a manutenção do vínculo trabalhista da mulher - quando necessário seu afastamento do local de trabalho, por até seis meses -, e a aplicação das medidas de proteção em caráter de urgência exclusivas para tais casos, determinadas pelo juiz em até 48 horas. Foram criadas ainda, unidades judiciais específicas para atender prontamente e preferencialmente, os casos de violência doméstica e implementar as medidas de proteção. Entretanto, nesses quase cinco anos, não ocorreu nenhuma mudança significativa no texto da Lei, senão o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido de que a ação penal, nos casos de lesão corporal, é condicionada à representação, ou seja, retira do Estado o dever de denunciar imediatamente o agressor, tão logo tome conhecimento da agressão ocorrida.

A luta pela garantia dos direitos das mulheres já alcançou algumas vitórias, graças aos movimentos pelos direitos humanos da mulher, a saber:

Das reivindicações dos ativistas durante o processo constituinte (1987 e 1988), 80% foram absorvidas pela Carta Constitucional, promulgada em 5 de outubro de 1988. Com isso, o Estado foi obrigado a criar mecanismos para coibir a violência no âmbito da família e oferecer recursos educacionais e científicos para garantir o planejamento familiar.

De um fato que não gera orgulho, outra comemoração. Em 2001, a Organização dos Estados Americanos (OEA), através da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, responsabilizou o Brasil pela tolerância e omissão sistemática em relação à violência contra a mulher. Isso porque 18 anos depois, o ex-marido de Maria da Penha, que em tentativa de homicídio deixou-a tetraplégica, não havia sido punido. Em agosto deste ano, o país promulgou a Lei n.º 11.340 (Lei Maria da Penha) criando mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Leis municipais, estaduais e nacionais têm sido propostas, e algumas até aprovadas, coibindo a violência contra a mulher e propondo dos órgãos públicos assistências adequadas às mulheres vítimas de violência.

Dessa maneira, é preciso que continuemos na luta pela garantia dos direitos de proteção imediata às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. É necessário ultrapassar a herança patriarcal do masculino versus feminino e buscar solucionar o problema da violência doméstica contra mulher enquanto problema social e não penal, com nossa Constituição Federal e não com pena.

VIOLÊNCIA E SAÚDE MENTAL:

A mulher não deve ser vista como um objeto de violência doméstica, pois, a violência contra a mulher além de ser uma questão política, cultural, policial e jurídica, é também, principalmente, um caso de saúde pública. Haja vista, muitas mulheres adoeecerem a partir da violência em casa, que recorrem aos serviços de saúde com reclamações de enxaqueca, gastrites, nervosismo, dores difusas e outros problemas, por sofrerem algum tipo de violência.

Muitas vezes sofre violência por ser mulher, e também, como elemento integrante de uma relação com o agressor, que ocorre em um ambiente bastante complexo quando passa a ser cúmplice da violência contra si mesma. A mulher, às vezes, faz uma denúncia formal contra o agressor em uma delegacia especializada, para logo depois retirar a queixa. Outras vezes foge para uma casa-abrigo, levando consigo os filhos por temer pelas vidas das crianças e, algum tempo depois volta ao lar para conviver com o seu agressor.

Enfim, são situações que envolvem sentimentos, forças inconscientes, fantasias, traumas, desejos de construção e destruição de vida e morte.

Violência contra a Mulher x Lei Maria da Penha

VIOLÊNCIA SEXUAL E DSTs / CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA

A violência sexual expõe as mulheres e meninas ao risco de contrair DSTs (doenças sexualmente transmissíveis e de engravidar indesejadamente).

A violência e as ameaças limitam a capacidade de negociar o sexo seguro. Além disso, estudos mostraram que a violência sexual na infância pode contribuir para aumentar as chances de um comportamento sexual de risco na adolescência e na vida adulta.

Outra questão importante é que a revelação do estado sorológico (estar com HIV) para o parceiro também pode aumentar o risco de sofrer violência.

CUIDADOS APÓS A VIOLÊNCIA SEXUAL

Após a violência sexual a mulher pode contrair as DSTs. Ou engravidar. Para prevenir essas ocorrências, o Ministério da Saúde emitiu uma norma técnica (disponível no site do CFEMEA) para orientar os serviços de saúde, como atender as vítimas de violência sexual.

Se, mesmo assim, ocorrer a gravidez em decorrência de violência sexual, a mulher pode recorrer a um serviço ou programa de aborto previsto em lei, indo a qualquer hospital público. É um direito incluído no Código Penal Brasileiro (art. 128) e regulamentado pelo Ministério da Saúde.

ASSÉDIO SEXUAL

O assédio sexual é um crime que acontece em uma relação de trabalho, quando alguém, por palavras, atos ou gestos com sentido sexual, incomoda a mulher usando o poder que tem por ser patrão, chefe, colega ou cliente. Segundo o Código Penal Brasileiro, art. 126-A, incluído a Lei nº 10.224/2001 – o crime de assédio sexual prevê pena de detenção de 1 a 2 anos.

VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NEGRAS E INDÍGENAS

No Brasil, as mulheres negras e indígenas carregam uma pesada herança histórica de abuso e violência sexual, tendo sido por séculos tratadas como máquinas de trabalho e sexo, sem ter os direitos humanos básicos. Hoje as mulheres negras e indígenas sofrem dupla discriminação – a de gênero e a racial, acrescida de uma terceira – a de classe, por serem em sua maioria pobres. Todos esses fatores aumentam a vulnerabilidade dessas mulheres que muitas vezes enfrentam a violência fora e dentro de suas próprias casas.

Veja mais adiante as fases de violência doméstica, o conhecimento dessa talvez possa nos ajudar a nos unirmos no combate da mesma.

Violência Doméstica

As fases da situação de violência doméstica compõem um ciclo que pode se tornar vicioso, repetindo-se ao longo de meses ou anos, vejamos cada uma delas:

1ª Fase da tensão – Fase em que vão se acumulando e se manifestando os atritos, cheios de insultos e ameaças, muitas vezes recíprocos.

2ª Fase da agressão – Fase em que, com a descarga descontrolada de toda a tensão acumulada na fase um, o agressor passa a atingir a vítima com empurrões, socos e pontapés, ou às vezes usa objetos, como garrafa, pau, ferro e outros.

3ª Fase da reconciliação – Fase em que o agressor pede perdão e promete mudar de comportamento, ou finge que não houve nada, mas fica mais carinhoso, bonzinho, traz presentes, fazendo a mulher acreditar que aquilo não vai mais voltar a acontecer.

Devemos ficar atentos, pois é muito comum que esse ciclo se repita, com cada vez maior violência e intervalo menor entre as fases. A experiência mostra que, ou esse ciclo se repete indefinidamente, ou, pior, muitas vezes termina em tragédia, com uma lesão grave ou até o assassinato da mulher.

Características que cercam as mulheres vítimas de violência doméstica:

- Humor Depressivo, baixa auto-estima e valorização pessoal, insegurança, vergonha e medo.

Fatores que dificultam ou impedem a denúncia:

- Medo da represália diante da efetivação da denúncia;
- Medo das lesões serias agravadas após a denúncia;
- Medo de perder os filhos e ficar sozinha
- Dificuldade em lidar com a socialização dos problemas
- Dificuldade em aceitar o marido como “agressor” e abrir mão da esperança de mudar a situação.

Fatores que contribuem para permanência da mulher em situação de violência:

Dependência Econômica e financeira;

- Dependência Emocional do Companheiro;

- Medo da solidão;

- Crenças Religiosas e Valores culturais e morais.

Dez mitos sobre a violência doméstica:

1. A violência Doméstica ocorre muito esporadicamente;
2. A violência Doméstica é um problema exclusivamente familiar; roupa suja se lava em casa;
3. A Violência só acontece entre as famílias de baixa renda e pouca instrução;
4. As mulheres provocam ou gostam da Violência;
5. A violência só acontece nas famílias problemáticas;
6. Os agressores não sabem controlar suas emoções;
7. Se a situação fosse realmente tão grave, as vítimas

As
Fases



abandonariam logo seus agressores;

8. É fácil identificar o tipo de mulher que apanha;
9. A violência doméstica vem de problemas com álcool, drogas ou doenças mentais;
10. Para acabar com a violência basta proteger as vítimas e punir os agressores.

Para refletir...

- Vocês já ouviram falar de algum homem...
- Que vive aterrorizando, temendo os ataques da mulher?
- Que seja abusado sexualmente por ela?
- Que tenha se isolado da família e amigos por pressão ou vergonha da situação que está vivendo?
- Que seja totalmente dependente dos ganhos da companheira e, portanto, sem nenhuma autonomia?
- Que tenha perdido a auto-estima e esteja destruído psicologicamente pela parceira?
- Que tenha medo de deixá-la e que acabe sendo morto por falta de proteção?

Você viu só quanta coisa já foi dita até aqui sobre a violência doméstica? Agora, vamos ver como isso começou...

1.5 A sociedade patriarcal e a violência contra a mulher

Na sociedade patriarcal a mulher é vista como um objeto, como um ser subserviente.

A violência doméstica seja esta sexual, física, psicológica ou abuso sexual contra mulheres e meninas, também acontece na esfera pública que inclui: gênero (por ser mulher) assédio sexual e físico no trabalho, mercantilização do corpo das mulheres, tráfico de mulheres e meninas, prostituição, pornografia, escravidão, esterilização forçada, lesbofobia, negação do aborto seguro e das opções reprodutivas, dentre outros. O silêncio, a discriminação, a impunidade, a dependência das mulheres em relação aos homens e as justificativas teóricas e psicológicas agravam a violência contra as mulheres.

Na base da violência contra as mulheres está um sistema patriarcal e o capitalismo que impõem uma necessidade de controle, apropriação e exploração do corpo, da vida e da sexualidade das mulheres. O patriarcado funciona através de dois princípios: a noção de que as mulheres são propriedade dos homens (e, por isso, as mulheres estariam a serviço dos homens e não poderiam dizer não nunca) e a divisão das mulheres em duas categorias: "santas" e "prostitutas". Como parte desse sistema, a violência é a punição para aquelas que não se enquadram no papel da "santa" boa mãe e esposa. Por exemplo, é comum que os homens justifiquem que agrediram verbal e fisicamente suas esposas porque a comida não estava pronta ou porque a roupa que queriam vestir não estava lavada. Também há um castigo para as que são consideradas "prostitutas", e os agressores e a sociedade justificam essas agressões, dizendo que a mulher estava caminhando sozinha durante a noite, ou porque são lésbicas e devem ser ensinadas a ser heterossexuais, ou porque a roupa que a mulher usava não era decente. O simples fato de ser mulher não garante a implementação de políticas públicas transformadoras no que se refere à igualdade de gênero, no entanto, a ausência de mulheres na ocupação dos espaços políticos e na sociedade em geral revela um grande retrocesso.

Nesse contexto, na luta em defesa aos direitos das mulheres surge o movimento feminista, em sinal de protesto pelo fato de que os direitos das mulheres não eram respeitados nem na época da Revolução Francesa. Sem dúvida, são enormes as conquistas realizadas pelas feministas em todo canto da vida social ao longo das décadas, especialmente no que se refere à aceitação das mulheres no mercado de trabalho e seu reconhecimento profissional. Além disso, as mulheres têm reivindicado cada vez mais seus direitos de cidadania e aberto novas formas de espaço para a luta.

Foi assim que surgiram inúmeras ONGs feministas das quais se destaca a REDEH (Rede de Desenvolvimento Humano), o CFEMEA (Centro Feminino de Estudos e Assessoria) entre outros.

A noção imposta pelo patriarcado de que as mulheres são a propriedade dos homens inclui também um aspecto econômico que se expressa na união entre o patriarcado e o capitalismo, impondo uma divisão sexual do trabalho com papéis "naturais" para mulheres e homens. Dessa forma, as mulheres são caracterizadas como mão de obra muito barata sempre disponível para cuidar dos demais e para todo o trabalho que isso implica. Assim, assistimos a dois níveis de dominação das mulheres dentro dos sistemas patriarcal e capitalista: por um lado,

acontece uma exploração do trabalho das mulheres e, por outro, a violência como ferramenta para manter a dominação do homem. E, portanto, não podemos falar em erradicação da violência contra as mulheres sem demandar a erradicação dos sistemas patriarcal, capitalista e colonialista.

Depois de conhecer como isso tudo começou, vamos ver agora as consequências que a violência doméstica pode trazer à saúde das mulheres e de toda a família.

1.6 Violência contra a mulher é uma questão de saúde pública

A Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos (Viena, 1993) reconheceu a violência contra as mulheres como uma violação aos Direitos Humanos. Desde então, os governos dos países-membros da ONU e as organizações da sociedade civil têm trabalhado para a eliminação desse tipo de violência, que já é reconhecido também como um grave problema de saúde pública.

Segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), as consequências do abuso são profundas, indo além da saúde e da felicidade individual e afetando o bem-estar de comunidades inteiras.

Enquanto os meninos são incentivados a valorizar a agressividade, a força física, a ação, a dominação e a satisfazer seus desejos, inclusive os sexuais, as meninas são valorizadas pela beleza, delicadeza, sedução, submissão, dependência, sentimentalismo, passividade e o cuidado com os outros.

Estima-se que mais da metade das mulheres agredidas sofram caladas e não peçam ajuda. Para elas é difícil dar um basta naquela situação. Muitas sentem vergonha ou dependem emocionalmente ou financeiramente do agressor; outras acham que só foi aquela vez, que não vai mais acontecer, ou que, elas é quem são culpadas pela violência; outras não falam nada por causa dos filhos, porque têm medo de apanhar ainda mais ou porque não querem prejudicar o agressor, que pode ser preso ou condenado socialmente. E ainda tem também aquela ideia do “ruim com ele, pior sem ele”.

Para amenizar esse quadro as mulheres que sofrem violência podem procurar qualquer delegacia, mas é preferível que elas vão às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), também chamadas de Delegacias da Mulher (DDM) para registrar a Ocorrência. Neste caso, constatando-se lesões corporais pela autoridade policial, a vítima será encaminhada ao IML, podendo, ainda, os serviços que funcionam em hospitais e universidades e que oferecem atendimento médico, assistência psicossocial e orientação jurídica, o que será estendido aos familiares da mulher, se houver necessidade. A mulher que sofreu violência pode ainda procurar ajuda nas Defensorias Públicas e Juizados Especiais, nos Conselhos Estaduais dos Direitos das Mulheres e em organizações de mulheres. Todos estes órgãos são gratuitos e, em regra, possuem atendimento em regime de plantão.

A denúncia funciona da seguinte maneira: se a mulher for registrar a ocorrência na Delegacia é importante que ela conte tudo em detalhes, indicando testemunhas, se houver, ou informar o nome e endereço delas. Se a mulher achar que a sua vida ou a de seus familiares (filhos, pais etc.) está em risco, ela pode também procurar ajuda em serviços que mantêm casas-abrigo, que são moradias em local secreto onde a mulher e os filhos podem ficar afastados e protegidos do agressor. É dever do Estado garantir um advogado ou defensor público para assistir a mulher.

No caso da mulher se arrepender e querer desistir de levar a ação adiante, o que com a Lei Maria da Penha não é possível. A mulher somente poderá desistir da representação perante o Juiz e o Ministério Público, mas nem assim impede que este último denuncie o agressor em se constatando a realização de crime.

Em alguns casos, a mulher pode ainda pedir indenização pelos prejuízos sofridos. Para isso, ela deve procurar a uma Delegacia da mulher ou consultar um advogado ou defensor público.

Agora, você já tomou conhecimento das consequências da violência para a saúde da mulher e dos locais onde elas podem buscar ajuda. Veja no item a seguir, mais uma opção de espaço de ajuda e acolhimento para as mulheres.





Acolhimento e amparo das mulheres nas comunidades de terreiro

Os terreiros são espaços sagrados das religiões de matrizes africanas que possuem características próprias, conforme sua origem geográfica e influência com diferentes grupos étnicos. Por meio de suas práticas e de sua visão de mundo integradora, possibilitam a inclusão de grande parte da população. Lugar onde se vivenciam relações humanas e espirituais em um espaço de acolhimento e solidariedade.

Atualmente, os terreiros constituem-se em espaços privilegiados para a promoção de direitos humanos fundamentais, como: vida, alimentação, saúde, moradia, educação e liberdade de expressão. É um espaço onde todos são respeitados na sua forma de ser, é o lugar onde se pode aprender a verdadeira arte do cuidar e ensinar a homens e mulheres a importância da solidariedade.

Toda mulher e todo homem tem o direito de ser iguais, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei, independentemente do sexo, da cor, da idade, do credo, do país de origem, do grau de escolaridade, entre outros, para isso existem direitos humanos.

Os direitos humanos são as coisas que precisamos para ter uma vida digna. Sua ênfase não está na caridade ou na filantropia, mas sim, na autonomia e no protagonismo das pessoas, através da solidariedade e do respeito à diversidade. O ser humano precisa de dignidade, ele vale pelo que é, por ser humano, por ser pessoa. Esse valor é inegociável e não pode ser comprado ou vendido. Todo ser humano merece respeito. Todo ser humano tem o direito à liberdade, direito de ir e vir, de fazer suas escolhas, de emitir opiniões, de professar a sua fé. Dessa forma, a justiça sempre deve prevalecer, pois todos são iguais perante a lei e somente a lei é que determina a medida das coisas, e o respeito à vida humana se revela como uma das conquistas mais importantes da humanidade. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos humanos, pois é a partir da vida que podemos usar todos os outros direitos fundamentais. Por exemplo, seria inútil garantir a proteção à liberdade, ao patrimônio ou à igualdade, se a pessoa não tiver direito à vida.

O acolhimento e amparo das mulheres nos terreiros perpassam também pela crença no poder da terapêutica dos terreiros, exercida por pais e mães de santo diante das diversas situações de desequilíbrio. Eles operam com riquíssimas simbologias, esta terapêutica está contida nos

rituais, nas folhas, nos banhos, na comida de santo e nos ebós. Nesses espaços, todos se alimentam do mesmo ageum (almoço), numa grande mesa coletiva.

Os terreiros de candomblé acabam sendo também espaços de saúde, pois muitas pessoas, ao sentir algo, recorrem em primeiro lugar aos terreiros. Visto que aqueles que precisam de cuidados em saúde buscam um esquema de atendimento que: considere suas necessidades em saúde, seja conveniente ao seu perfil sócio-econômico, leve em consideração sua posição na hierarquia social e de gênero, dentro e fora da unidade familiar, e considere também suas crenças, seus valores e expectativas.

Nestes espaços para nascer, para morrer, para louvar os santos e antepassados, para selar promessas e desmanchá-las, há rezas e cantos específicos, configurando uma posição e uma função social especializada e de prestígio, por isso existem as benzedadeiras, que em geral, são mulheres que benzem doenças como: dor de dente, quebranto, vento virado, espinhela caída, etc. Há as benzedadeiras que benzem roças para livrá-las das pragas, benzem feridas, bicheiras, etc. De modo geral, a “benzengão” envolve reza ou recitação de fórmulas acompanhadas de gestos adequados com galhos de plantas apropriadas ao tipo do mal, devendo, portanto, ser jogado na água corrente (que tem o poder de “rodar” o mal) ou em direção ao sol poente (que tem o poder de carregar o mal), ou então queimado (pois o fogo tem o poder de consumir o mal).

Nos espaços de terreiros os orixás se ocupam do tratamento de diversas doenças, como pode-se observar a seguir:

Obaluaiê: doenças epidêmicas (varíola, AIDS) e doenças de pele

Iemanjá e Oxum: aborto, infertilidade feminina, problemas menstruais

Xangô e Exu: impotência sexual e infertilidade masculina

Oxum: problemas de visão

Iansã: asma, falta de ar e problemas respiratórios

Oxossi e Ossain: distúrbios emocionais

Oxossi e Logun-Éde: Males do fígado, vesículas e úlceras estomacais

Iemanjá, Oxum e Xangô: Obesidade

Ewá: problemas de nervos

Você acabou de ver que os terreiros, além de se constituírem em espaços religiosos, também constituem-se em lugar de educação, saúde, dentre outros.

Atualmente, muitos espaços de terreiros estão se constituindo como Organizações não-governamentais para atuarem no combate a todas as formas de discriminação e preconceito. Nesses espaços por meio de projetos, são abordados temas como os que veremos daqui em diante.

Dos Direitos da Mulher

O que são Direitos sexuais e reprodutivos

São direitos já reconhecidos em leis nacionais e documentos internacionais, dentre estes:

- Direito das pessoas de decidirem, de forma livre e responsável, se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter e que momento de suas vidas;
- Direito a informações, meios, métodos e técnicas para ter ou não ter filhos;
- Direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, imposição e violência;
- Direito de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições e com o respeito pleno pelo corpo;
- Direito de escolher a (o) parceiro(a) sexual;
- Direito a viver a sexualidade independente de estado civil, idade, ou condição física;
- Direito de escolher se quer ou não ter relação sexual;
- de expressar livremente sua orientação sexual, como: heterossexualidade, homossexualidade, bissexualidade, entre outras;
- Direito de ter relação sexual independente da reprodução;

- Direito ao sexo seguro para prevenção da gravidez indesejada e de DST/HIV/AIDS;
- Direito a serviços de saúde que garantam a privacidade, sigilo e atendimento de qualidade e sem discriminação;
- Direito à informação e à educação sexual e reprodutiva.

A responsabilidade dos homens em relação à saúde reprodutiva

Na sociedade em que vivemos as questões relacionadas à anticoncepção são tradicionalmente vistas como de responsabilidade exclusivas das mulheres. Entretanto ninguém faz filho sozinho. Para o pleno desenvolvimento de homens e mulheres, é importante a construção de parcerias igualitária, baseadas no respeito entre os parceiros e em responsabilidades compartilhadas. Portanto, é fundamental o envolvimento dos homens com relação a paternidade responsável, à prevenção de gestação não desejadas ou de auto-risco, à prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, dividindo também com as mulheres as responsabilidades com relação à criação dos filhos e à vida doméstica.

O que é Planejamento familiar

É um conjunto de ações em que são oferecidos todos os recursos, tanto para auxiliar a ter filhos, ou seja, recursos para concepção, quanto para prevenir uma gravidez indesejada, ou seja, recursos para anticoncepção.

Esses recursos devem ser cientificamente aceitos e não colocar em risco a vida e a saúde das pessoas, com garantia da liberdade de escolha.

O planejamento familiar é um direito sexual e reprodutivo e assegura a livre decisão da pessoa sobre ter ou não ter filhos. Não pode haver imposição sobre o uso dos métodos anticoncepcionais ou sobre o número de filhos. Além disso, o planejamento familiar é um direito de todas as pessoas assegurado na Constituição Federal e na Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regulamenta o planejamento familiar, e deve ser garantido pelo governo.

1.9 O que são Direitos Econômicos da mulher

Direitos econômicos são aqueles relacionados à produção, distribuição e consumo da riqueza, visando especialmente a disciplinar as relações trabalhistas, como os que prevêm a liberdade de escolha de trabalho, condições justas e favoráveis, com especial atenção para uma remuneração que atenda às necessidades básicas do trabalhador e sua família, sem distinção entre homens e mulheres quanto às condições e remuneração do trabalho, higiene e segurança, lazer e descanso e promoção por critério de tempo, trabalho e capacidade, fundar ou se associar a sindicato e fazer greve, segurança social, proteção da família, das mães e das gestantes, vedação da mão-de-obra infantil e restrição do trabalho de crianças e adolescentes.

A Mulher empreendedora

Cabe aqui explicar que empreendedorismo nada mais é do que criar e manter negócios, com ousadia, objetividade, soluções inovadoras e competitivas, com visão estratégica de longo prazo, conhecimentos das suas atividades empresariais, capacidade de execução, transformando sonhos em realidade. Gerando assim riquezas tais como: empregos, desenvolvimento, valores éticos e morais, responsabilidade social e ambiental e finalmente os lucros da atividade empresarial necessário ao crescimento.

Ser empreendedor é aquele que faz as coisas acontecerem se antecipa aos fatos e tem uma visão futura da organização. Ser um empreendedor é muito mais que ter a vontade de chegar ao topo de uma montanha: é conhecer a montanha e o desafio; planejar cada detalhe da subida, saber o que você precisa levar e que ferramentas utilizar; encontrar a melhor trilha, ser persistente, calcular os riscos, preparar-se fisicamente; acreditar na sua própria capacidade e começar a escalada.

Para que uma mulher possa se comportar como empreendedora, ela deve cultivar as seguintes características empreendedoras:

- Estabelecer metas – Assumir metas e objetivos que representem desafios e tenham significado pessoal, definir com clareza e objetividade as metas de longo prazo; estabelecer metas de curto prazo, mensuráveis.

- Buscar oportunidades e iniciativas – Habituar-se a se antecipar aos fatos e criar novas oportunidades de negócios, desenvolverem novos produtos e serviços, propor soluções inovadoras.

- Exigir qualidade e eficiência – Decidir que fará sempre mais e melhor, buscando satisfazer ou superar as expectativas de prazos e padrões de qualidade.

- Planejar-se e monitorar-se – Planejar dividindo tarefas de grande porte em sub tarefas com prazos definidos; revisar constantemente seus planos, considerando resultados obtidos e mudanças circunstanciais; manter registros financeiros e utilizá-los para tomar decisões.

- Comprometer-se – Fazer sacrifícios pessoais, dispender esforços extras para completar uma tarefa; colaborar com os subordinados e até mesmo assumir o lugar deles para terminar um trabalho; esmerar-se para manter os clientes satisfeitos e colocar boa vontade a longo prazo, acima de lucro a curto prazo.

- Persistir – Enfrentar os obstáculos decididamente, buscando ininterruptamente o sucesso, mantendo ou mudando as estratégias, de acordo com as situações.

- Correr riscos calculados – Dispor-se a assumir desafios ou riscos moderados e responder pessoalmente por eles.

- Buscar informações – Interessar-se pessoalmente por obter

informações sobre clientes, fornecedores ou concorrentes; investigar pessoalmente como fabricar um produto ou prestar um serviço; consultar especialistas para obter assessoria técnica ou comercial.

Persuadir e manter uma Rede de contatos – Utilizar estratégias para influenciar ou persuadir os outros; utilizar pessoas-chave como agentes para atingir seus objetivos, desenvolver e manter relações comerciais.

Ser independente e autoconfiante – Buscar autonomia em relação às normas e procedimentos; manter seus pontos de vista mesmo diante da oposição ou de resultados desanimadores; expressar confiança na sua própria capacidade de complementar tarefa difícil ou de enfrentar desafios.

Para ser uma empreendedora, a mulher tem de aprender, e aprender significa adquirir conhecimento sobre o seu negócio; ter habilidade para montar, manter e desenvolver um empreendimento; ter atitude de quem sabe aonde quer chegar e se preocupa em fazer bem-feito. Pois, aprender é reunir o conhecimento, a habilidade e a atitude para fazer alguma coisa. Da mesma forma que um livro de receitas não pode garantir um bom almoço, não existe uma fórmula que possa garantir o sucesso de um empreendedor, por isso, as características aqui descritas devem ser cultivadas diariamente, até tornarem-se um hábito salutar.

2.0 O que são Direitos Sociais e Culturais das mulheres

Os direitos sociais e culturais dizem respeito ao estabelecimento de um padrão de vida adequado, incluindo a instrução e a participação na vida cultural da comunidade, destacando-se a proteção contra a fome, o direito à alimentação, vestimenta, moradia, educação, participação na vida cultural e desfrutar do progresso científico etc.

O Direito Cultural da mulher considera o exercício pleno de suas tradições, crenças, formas de vida e de organização e língua. A garantia desse direito constitucional acarreta problemas de difícil solução, mas que precisam ser resolvidos, como por exemplo, o papel das mulheres negras e afro-religiosas na proteção dos Direitos culturais (identidade, cultura, religião) e na construção de uma gestão ambiental dos recursos naturais para a sustentabilidade de suas comunidades. Nos últimos anos as mulheres indígenas e as de comunidades quilombolas têm tido maior visibilidade enquanto sujeitos de múltiplos reconhecimentos normativos, devido às suas lutas pelo resgate de territórios e de respeito ao seu estilo de vida, mas muito ainda precisa ser feito.

Se é por meio da cultura que um povo constrói a sua identidade e etnia, acredita-se que por meio de um projeto de desenvolvimento sustentável, que no caso da mulher afro-religiosa poderia considerar a preservação das plantas e ervas que são utilizadas nos rituais da umbanda e do candomblé, além de um projeto para o fortalecimento da identidade negra e afro-religiosa. Dessa maneira, a comunidade afro-religiosa e a mulher negra teriam sua auto-estima elevada, o que ajudaria no processo de revitalização de sua cultura, melhorando também a qualidade de vida destas comunidades, garantindo também, o sustento das futuras gerações. Entretanto, para a concretização do exposto são essenciais a concretização e a prática de políticas públicas voltadas para a realidade em que vivem essas comunidades.



A posição político-social da mulher na sociedade

A cultura milenar fez com que a mulher, desde a mais tenra idade, acreditasse que devido às suas condições físicas e biológicas ocupava um lugar secundário na sociedade. Entretanto, pesquisas recentes apontam que a mulher não mais ocupa esse lugar em relação aos homens, pois graças a sua luta por igualdade de Direitos, ela assumiu novos deveres. Porém, somos obrigados a admitir que a competição com os homens ainda não está em pé de igualdade. O que vem ocorrendo é que esses novos deveres assumidos pela mulher vieram somar-se aos deveres antigos, ou seja, a mulher tem de trabalhar fora, estudar, participar ativamente das discussões sociais de sua comunidade, e somar tudo isso com a responsabilidade pela família, com educação dos filhos, com a administração do lar, etc.

Quanto aos seus Direitos, a mulher continua buscando seu caminho para a liberdade, visto que ainda ganha salários menores, sofre a interferência do seu parceiro em suas escolhas profissionais, educacionais, não tem com quem deixar seus filhos para ir ao trabalho ou a escola, luta pelo direito de escolher se quer ou não ter filhos, e ainda, é agredida física, moralmente, psicologicamente por seu companheiro, pai, irmãos ou vizinhos. Apesar de tudo isso este quadro está mudando visto que cada vez mais mulheres retomam os bancos escolares, a fim de garantir a igualdade de direitos diante da sociedade.

De acordo com Zuleika D'Alembert, Presidente do Conselho Estadual da Condição Feminina, baseada em informações

A posição da Mulher na Sociedade

concretas, proporcionadas pelo diagnóstico feito pela Fundação Carlos Chagas, pode-se dizer que o desenvolvimento político, social, econômico e cultural do país nas últimas décadas influi muito na maneira de existir, viver, pensar e agir das mulheres.

Segundo o Instituto Brasileiro Geografia e Estatística – IBGE, o percentual de mulheres que trabalham no mercado de trabalho formal subiu de 41,5%, em 1999, para 48,8% no ano de 2010. Já a participação das mulheres no mercado informal caiu de 18,7% para 11,6%. Dessa maneira, a mulher, hoje, constitui metade da população brasileira; 36% de sua força de trabalho ativa; metade do eleitorado e com fortes tendências a se tornar majoritária nesse campo.

No campo político-social, a mulher também avançou muito. Ela tem desempenhado um papel marcante, participando na luta por eleições diretas, filiando-se a partidos políticos, exercendo cargos de vereadora, deputada, senadora, e melhor ainda, de Presidente. Cabe ressaltar, a luta da mulher pela igualdade de direitos, pela aceitação, com menos preconceitos no debate público, de temas ditos proibidos a até pouco tempo, como o direito à educação sexual das crianças e dos adolescentes, a contracepção, o aborto, a sexualidade feminina, o controle pela mulher de seu corpo, o homossexualismo, etc. Avanço que deixa transparecer a crescente consciência feminista expressa no combate pela igualdade, autonomia e dignidade da mulher, no cenário brasileiro.

Segundo D'Alembert, esse é, realmente, o grande acontecimento do século no mundo e no Brasil, e nós, homens e mulheres, temos de estar preparados para aceitá-lo e encaminhá-lo de modo positivo.

2.2 A mulher e a cultura afro-brasileira

A mulher negra, afro descendente sempre foi desprivilegiada no que diz respeito aos serviços oferecidos pelos poderes públicos, às relações sociais e à valorização de sua estética.

Segundo dados estatísticos, são as mulheres negras que encontram-se na base piramidal da sociedade brasileira, tendo menos anos dedicados à educação formal, sendo as que engravidam mais precocemente, recebendo os menores salários, sendo negligenciadas no que se refere à valorização de seu fenótipo.

Na cultura negra brasileira as mulheres são representadas nos mitos como propiciadoras de caminhos e meios para a aquisição, transformação ou transferência de axé, que significa a energia de vida. O axé é transmitido numa relação interpessoal e dinâmica, num processo de comunicação direta, plena de ritmo vital, onde a palavra, compassada e rítmica, é básica e fundamental. O axé se desenvolve na comunidade de terreiro que funciona como um centro irradiador de todo um sistema cultural, do qual a oralidade é um de seus elementos, mas que deve ser pensado em função do todo.

Nas comunidades de terreiros essas mulheres energéticas, na sua maioria, afro descendentes reelaboram um templo mítico, um espaço sagrado de essência africana. São elas as Iyás ou Mães de santo, que recriam um novo lugar para a sua família e para a comunidade, com suas filhas e filhos de santo,

utilizando a palavra falada ou cantada, acompanhada de dança ou de gestos miméticos que possibilitam a integração entre mundo visível e invisível, buscando o equilíbrio do ritmo vital, pois a perda do ritmo significa doença ou morte, nas religiões de matriz africana.

Assim, pode-se entender, então, que na cultura negra, o som, a palavra, são elementos mobilizadores, que conduzem a ação, que propiciam axé. Desta forma, a mulher se destaca como doadora da vida, guardiã principal e transmissora das tradições religiosas e culturais, sendo o laço que liga o Sagrado com a vida biológica e espiritual, por ser a zeladora da matéria mítica que modela o ori (a cabeça) de cada pessoa, mantendo o ritmo da vida.



Nesse contexto, o papel mulher se delinea a partir da ideia de criação da vida, que se revela desde suas rotinas diárias, que envolvem o nutrir, o organizar a comunidade até o administrar a vida. As mulheres vivem a relação de vida e morte, marcada pelos batimentos do coração, que comanda o ciclo vital. Vida é ritmo, é movimento em harmonia.

2.3 A mulher e o Meio Ambiente

Para início de conversa, vamos ver primeiramente, como a natureza funciona, para depois saber o que a mulher tem a ver com o Meio Ambiente.

O planeta Terra é tudo que nele existe constitui o nosso Meio Ambiente. A Terra é o único planeta do Sistema Solar que oferece condições de vida. A vida existe na camada externa da Terra que se chama Crosta terrestre ou superfície da Terra onde as pessoas, animais e plantas vivem. Ao redor da Terra existe a atmosfera que é formada pelo ar que respiramos.

A Natureza são todos os seres vivos que existem no universo, que não foram transformados ou modificados pelo ser humano. Muitas coisas que encontramos na natureza são usadas em nossas vidas e são chamadas de recursos naturais. Entretanto, os recursos da natureza devem ser utilizados com cuidado, pois eles fazem parte do ecossistema. Se o utilizarmos de forma exagerada, poderemos causar desequilíbrio ecológico.

O ser humano precisa parar de agredir a natureza, controlando a poluição, o desmatamento e suas práticas industriais.

Sabemos que a Terra não possui luz própria. Sua maior fonte de luz é o Sol, que é uma enorme estrela que emite radiação na forma de calor e luz.

Na atmosfera da Terra, existe uma substância chamada ozônio. O ozônio funciona como um grande filtro que protege a Terra das radiações ultravioletas emitidas pelo Sol. As radiações ultravioletas são prejudiciais aos seres vivos. Grande parte desse ozônio é destruído por gases que vêm dos aerossóis, aparelhos de ar condicionado, geladeiras, espuma plástica e outros produtos. A destruição da camada de ozônio permite a passagem de quantidade cada vez maior de radiação ultravioleta. Esta radiação causa doenças, como: câncer de pele, queimaduras, e pode matar florestas e animais que nelas vivem.

No Meio Ambiente existem Recursos Naturais Renováveis, que são recursos que estão continuamente formando-se na natureza, como: ar, água, luz, solo, plantas e animais. No entanto, existem também, Recursos Naturais Não Renováveis, que são recursos que não são repostos pela natureza imediatamente. Levarão milhões de anos até se formarem novamente na natureza: ouro, ferro, pedras preciosas, carvão, petróleo, alumínio, entre outros.

Por isso é necessário que se observe os 5 R do Meio Ambiente:

• Reduzir, Reutilizar, Reciclar, Responsabilidade Social e Respeito

Reciclar é dar um novo ciclo de aproveitamento aos materiais. É reaproveitar materiais e, assim, ajudar a poupar os recursos naturais. Todo lixo utilizado no processo de reciclagem é fonte de matéria-prima. Assim como a árvore é matéria-prima para fabricar papel, o próprio papel é matéria-prima para a fabricação de papel reciclado. Grande parte dos materiais que vão para o lixo podem ser reciclados. O maior problema da reciclagem é a separação dos materiais que vão para o lixo. Quando as pessoas guardam todo o lixo em um mesmo lugar fica mais difícil de reciclar. Com a reciclagem, muitos recursos naturais serão poupados.

Reutilizar significa reaproveitar, por isso devemos ser solidários e doar roupas, sapatos e aparelhos que não usamos mais, pois eles podem ser úteis para outras pessoas; consertar os eletroeletrônicos sempre que possível para evitar comprar novos e gerar mais lixo; procurar comprar produtos que permitam a reutilização das embalagens com



A Mulher na sociedade

refil; Dar preferência a produtos fabricados com materiais reciclados. Desta maneira, estaremos reduzindo o uso da matéria-prima, gastando menos energia e ajudando o planeta;

Como as mulheres podem ajudar a preservar o Meio Ambiente

Reciclando, reutilizando (separar em recipientes distintos o lixo orgânico do lixo reciclável para que os carros coletores o levem ao seu destino final.)

Tendo responsabilidade pela limpeza do Meio Ambiente em que vivemos, cuidando de sua casa, quintal, valas, evitando acúmulo de lixo, e conseqüentemente, doenças, como a dengue, febre amarela, dentre outras.

Não fazer fogos, e sobretudo, não queimar produtos tóxicos (borrachas, plásticos, pneus, etc) mas sim, reciclá-los;

Não colocar, nem enterrar lixo no solo, somente lixo orgânico;

Não despejar nenhum tipo de óleo ou produtos tóxicos ou perigosos nos esgotos, nem no lixo, colocar em garrafas e entregar em centros de tratamento destes resíduos;

Entregar os medicamentos e suas embalagens nas farmácias;

Evitar usar pilhas, utilizar apenas as recarregáveis;

Utilizar talheres, copos e pratos de louça, porque os descartáveis geram lixo e demoram a se decompor;

Guardar o lixo com você até encontrar um local adequado caso estiver na rua;

Separar o lixo e mande-o para a reciclagem. Separando o lixo, você estará gerando emprego para catadores e dando oportunidade a reciclagem de materiais;

Tentar excluir todos os diferentes tipos de produtos químicos que utiliza em casa e fora dela, substituindo-os por produtos naturais (limão, vinagre, etc) ou com componentes menos poluentes e biodegradáveis;

Comprar sabonetes em barra, shampoo, pasta de dentes, detergentes entre muitos outros produtos, que sejam 100% naturais (vegetais), menos prejudiciais ao ambiente e à nossa saúde (compre ou peça mais informações em lojas de produtos naturais);

Evitar a poluição sonora, que agride o bem-estar dos seres humanos, dos animais e das plantas.

Como as mulheres podem reutilizar o lixo?

Quando separamos o lixo em casa, podemos perceber que nós mesmos podemos reutilizar muitos materiais para criar objetos e utensílios, vamos ver como isso é possível?

§ Com caixinhas, podemos inventar brinquedos e enfeitá-los para servirem de porta-lápis ou outros materiais, embalagens de presentes, etc.

§ Tenha em casa uma pequena composteira (pode ser uma caixa de geladeira) com restos orgânicos como cascas de frutas, legumes e folhas. Ela produz adubo natural para o seu jardim e de seus vizinhos;

§ Com garrafas PET podemos fazer bancos, sofás, mesas, e até paredes e muros de nossas casas.

A consciência ambiental e a conservação da natureza devem ser exercitadas por cada um de nós em nosso cotidiano. Ao fazer nossa parte em casa, no trabalho e mobilizando as pessoas que nos são próximas, estamos colaborando para um planeta mais saudável.

Mulher, você viu como pode ajudar a preservar o Meio Ambiente? Viu quanta coisa você pode aprender até aqui sobre seus direitos. Agora, apresentamos à você a "Convenção de Belém do Pará", essa foi uma Convenção interamericana, realizada em 1994, com o objetivo de prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Saiba mais sobre seus direitos!

Convenção de Belém do Pará 1994

(Convenção Interamericana para
Prevenir, Punir e Erradicar a
Violência Contra a Mulher)

Os Estados-partes da presente Convenção, reconhecendo que o respeito irrestrito aos Direitos Humanos foi consagrado na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos Humanos e reafirmado em outros instrumentos internacionais e regionais;

Afirmando que a violência contra a mulher constitui uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente à mulher o reconhecimento, gozo e exercício de tais direitos e liberdades.

Preocupados porque a violência contra a mulher é uma ofensa à dignidade humana e uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens; Recordando a Declaração sobre a Erradicação da Violência contra a Mulher, adotada pela Vigésima Quinta Assembleia de Delegadas da Comissão Interamericana de Mulheres, e afirmando que a violência contra a mulher transcende todos os setores da sociedade, independentemente de sua classe, raça ou grupo étnico, níveis de salário, cultura, nível educacional, idade ou religião, e afeta negativamente suas próprias bases.

Convencidos de que a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social e sua plena igualitária participação em todas as esferas da vida e convencidos de que a adoção de uma convenção para prevenir, punir e erradicar toda forma de violência contra a mulher, no âmbito da Organização dos Estados Americanos, constitui uma contribuição positiva para proteger os direitos da mulher e eliminar as situações de violência que possam afetá-las.



Convieram o seguinte:

Capítulo I Definição e âmbito de Aplicação

Artigo 1º - Para os efeitos desta Convenção deve-se entender por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

Artigo 2º - Entender-se-á que violência contra a mulher inclui violência física, sexual e psicológica: Que tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual; Que tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar, e que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

Capítulo II Direitos Protegidos

Artigo 3º - Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto no âmbito público como no privado.

Artigo 4º - Toda mulher tem direito ao reconhecimento, gozo, exercício e proteção de todos os direitos humanos e às liberdades consagradas pelos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humanos. (...)

Artigo 5º - Toda mulher poderá exercer livre e plenamente seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais e contará com a total proteção desses direitos consagrados nos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humanos. Os Estados-partes reconhecem que a violência contra a mulher impede e anula o exercício desses direitos.

Artigo 6º - O direito de toda mulher a uma vida livre de violência incluir, entre outros: o direito da mulher de ser livre de toda forma de discriminação, e o direito da mulher ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamento e práticas sociais e culturais baseados em conceitos de inferioridade de subordinação.

Capítulo III Deveres dos Estados

Artigo 7º - Os Estados-partes condenam todas as formas de violência contra a mulher e concordam em adotar, por todos os meios apropriados e sem demora, políticas orientadas a prevenir, punir e erradicar a dita violência e empenhar-se em: abster-se de qualquer ação ou prática de violência contra a mulher e velar para que as autoridades, seus funcionários, pessoal, agentes e instituições públicas se comportem conforme esta obrigação; (...) reparação do dano ou outros meios de compensação justos e eficazes; e adotar as

disposições legislativas ou de outra índole que sejam necessárias para efetivar esta Convenção.

Artigo 8º - Os Estados-partes concordam em adotar, em forma progressiva, medidas específicas, inclusive programas para: fomentar o conhecimento e a observância do direito da mulher a uma vida livre de violência o direito da mulher a que se respeitem para protejam seus direitos humanos; modificar os padrões sócio-culturais de conduta de homens e mulheres, incluindo a construção de programas de educação formais e não-formais apropriados a todo nível do processo educativo, (...)

Artigo 9º - Para a adoção das medidas a que se refere este capítulo, os Estados-partes terão especialmente em conta a situação de vulnerabilidade à violência que a mulher possa sofrer em consequência, entre outras, de sua raça ou de sua condição étnica, de migrante, refugiada ou desterrada.. No mesmo sentido se considerará a mulher submetida à violência quando estiver grávida, for excepcional, menor de idade, anciã, ou estiver em situação sócio-econômica desfavorável ou afetada por situações de conflitos armados ou de privação de sua liberdade.

Capítulo IV Mecanismos Interamericanos de Proteção

Artigo 10 - Com o propósito de proteger o direito da mulher a uma vida livre de violência, nos informes nacionais à Comissão Interamericana de Mulheres, os Estados—parte deverão incluir informação sobre as medidas adotadas para prevenir e erradicar a violência contra a mulher, para assistir a mulher afetado pela violência, assim como sobre as dificuldades que observem na aplicação das mesmas e dos fatores que contribuam à violência contra a mulher.

Artigo 11 - Os Estados-partes nesta Convenção e a Comissão Interamericana de Mulheres poderão requerer à Corte Interamericana de Direitos Humanos opinião consultiva sobre a interpretação desta Convenção.

Artigo 12 - Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou entidade não-governamental legalmente reconhecida em um ou mais Estados-membros da Organização, pode apresentar à Comissão Interamericana de Direitos Humanos petições que contenham denúncias ou queixas de violação do artigo 7º da presente Convenção pelo Estado-parte, e a Comissão considerá-las-á de acordo com as normas e os requisitos de procedimento para apresentação e consideração de petições estipuladas na Convenção Americana sobre Direitos Humanos e no Estatuto e Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Capítulo V Disposições Gerais

Artigo 13 - Nada do disposto na presente Convenção poderá ser interpretado como restrição ou limitação à legislação interna dos Estados-partes que preveja iguais ou maiores proteções e garantias aos direitos da mulher e salvaguardas adequadas para prevenir e erradicar a violência contra a mulher.

Artigo 14 - Nada do disposto na presente Convenção poderá ser interpretado como restrição ou limitação à Convenção Americana sobre Direitos Humanos ou a outras convenções internacionais sobre a matéria que prevejam iguais ou maiores proteções relacionadas com este tema.

Artigo 15 - A presente Convenção está aberta à assinatura de todos os Estados-membros da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 16 - A presente Convenção está sujeita à ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 17 - A presente Convenção fica aberta à adesão de qualquer outro Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 18 - Os Estados poderão formular reservas à presente Convenção no momento de aprová-la, assiná-la, ratificá-la ou aderir a ela, sempre que: não sejam incompatíveis com o objetivo e o propósito da Convenção; não sejam de caráter geral e versem sobre uma ou mais disposições específicas.

Artigo 19 - Qualquer Estado-parte pode submeter à Assembleia Geral, por meio da Comissão Interamericana de Mulheres, uma proposta de emenda a esta Convenção. As emendas entrarão em vigor para os Estados ratificantes das mesmas na data em que dois terços dos Estados-partes tenham depositado o respectivo instrumento de ratificação. Quanto ao resto dos Estados-partes, entrarão em vigor na data em que depositem seus respectivos instrumentos de ratificação.

Artigo 20 - Os Estados-partes que tenham duas ou mais unidades territoriais em que funcionem distintos sistemas jurídicos relacionados com questões tratadas na presente Convenção poderão declarar, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, (...).

Artigo 21 - A presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data que tenha sido depositado o segundo instrumento de ratificação. Para cada Estado que ratifique ou adira à Convenção, depois de ter sido depositado o segundo instrumento de ratificação, entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que tal Estado tenha depositado seu instrumento de ratificação ou adesão.

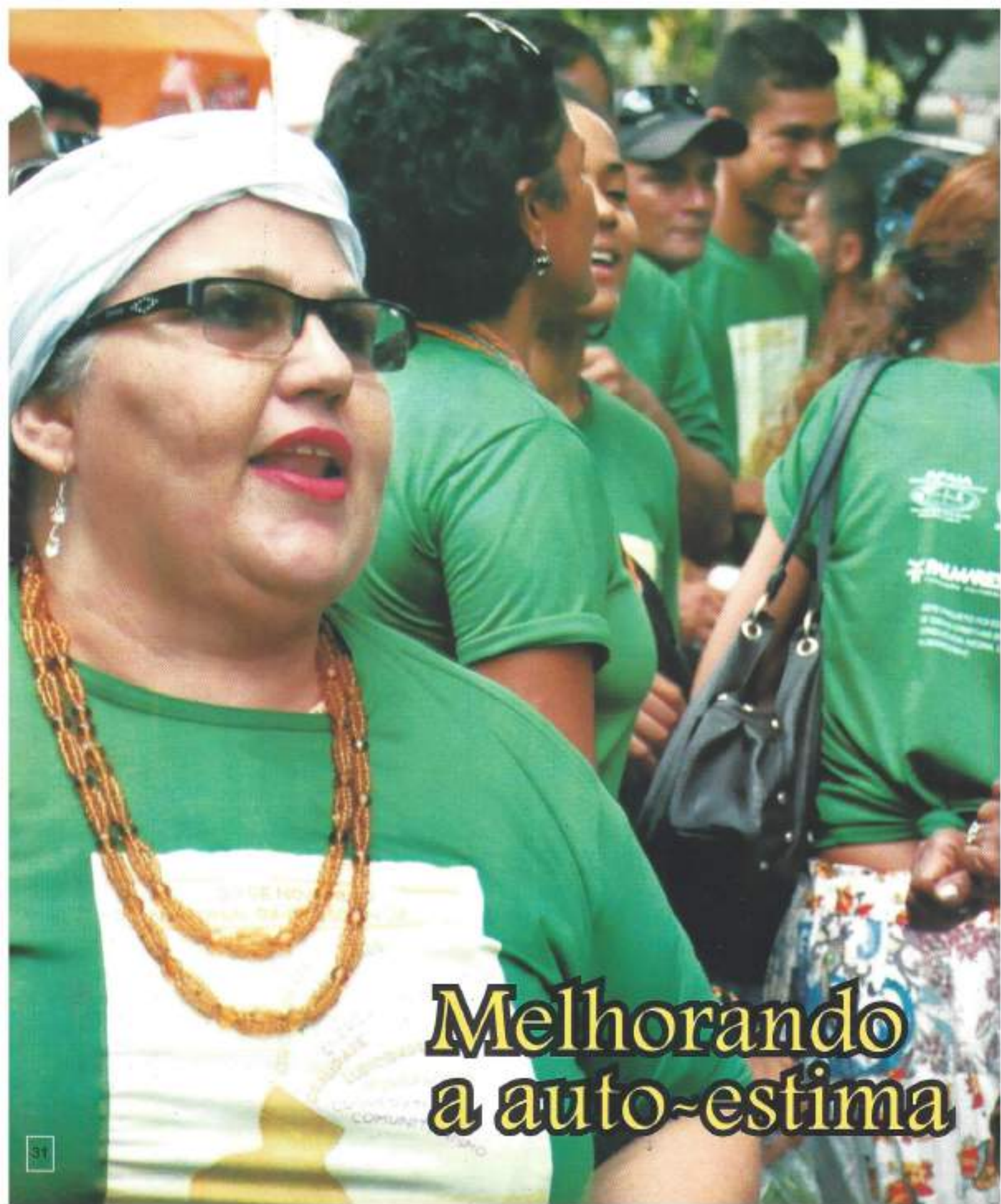
Artigo 22 - O Secretário Geral informará a todos os Estados membros da Organização dos Estados Americanos da entrada em vigor da Convenção.

Artigo 23 - O Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos apresentará um informe anual aos Estados membros da Organização sobre a situação desta Convenção, inclusive sobre as assinaturas, depósitos de instrumentos de ratificação, adesão ou declarações, assim como as reservas porventura apresentadas pelos Estados-partes e, neste caso, o informe sobre as mesmas.

Artigo 24 - A presente Convenção vigorará indefinidamente, mas qualquer dos Estados-partes poderá denunciá-la mediante o depósito de um instrumento com esse fim na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos. Um ano depois da data do depósito de instrumento de denúncia, a Convenção cessará em seus efeitos para o Estado denunciante, continuando a subsistir para os demais Estados-partes.

Artigo 25 - O instrumento original na presente Convenção, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, que enviará cópia autenticada de seu texto para registro e publicação à Secretaria das Nações Unidas, de conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Mulher, você viu os Direitos de Ihe são garantidos pela Convenção de Belém do Pará? Viu como é importante denunciar as agressões sofridas? Agora é só ter força e determinação e enfrentar esse problema de frente. Depois de tudo o que você ficou sabendo sobre os Direitos da mulher, vamos trabalhar um pouco a auto-estima e a aparência? Afinal, somos ou não somos MULHERES PODEROSAS?



**Melhorando
a auto-estima**



Aprendendo a trabalhar a aparência e a auto-estima

Você sabia que a auto-estima é o sentimento e opinião que cada pessoa tem de si mesma?

Pois é, é na infância, no contato com o outro, que construímos ou não a nossa reelaboração de uma nova consciência que é capaz de mudar o processo cruel de uma sociedade desigual que não nos estimula e nem respeita. O processo psicológico é um dos aspectos mais importante da auto-estima, pois conduz as relações interpessoais. As formas como nos relacionamos com o outro em muitas situações geram falsos valores. Então o caminho para construção da auto-estima está calcado em uma sociedade mais justa e igualitária, no reconhecimento e valores de cada indivíduo como um ser essencial.

Se as mulheres foram postas em lugares considerados secundários, de menos valor, onde pouco ou quase nada podem, junto a uma cultura de obediência e submissão, como poderão ter auto-estima? Como poderão concordar que a tão falada igualdade existe?

Atualmente, a ideia de auto-estima vinculada ao consumismo alimenta um sistema perverso que desrespeita o ser humano e a natureza e, que geralmente, é para agredir o outro ou viver de aparências. Que auto-estima é essa onde as mulheres passam a ser enfeites e objetos, e ainda, concorrentes entre si?

Sabemos que a auto-estima não vem do nada. Ela é construída e precisa de condições objetivas, não é um faz de conta. Arrumar o cabelo, pintar as unhas, passar batom faz parte da vida de muitas mulheres, mas não é isto que define que uma mulher é ou está feliz. A auto-estima tem a ver com as relações e papéis estabelecidos entre as pessoas e destas com o meio onde vivem ou são submetidas a viver.

Entretanto, para que a auto-estima da mulher se eleve, ela precisa trabalhar essa ideia dentro dela, a partir de ações simples e cotidianas. Muitas das vezes, a mulher sentindo-se inferiorizada acaba se descuidando de sua aparência, e queiramos ao não, a aparência conta na hora de se procurar um emprego, por exemplo. Por isso, deixaremos aqui algumas dicas para que você mulher, depois de todo esse aprendizado sobre seus Direitos Humanos, Sociais, Culturais e Ambientais, comece a valorizar mais sua aparência, tornando-se mais feminina do que já é. Vamos às dicas?

Arrume seu armário e deixe apenas as roupas que lhe servem e que você gosta. Isto demonstra auto-aceitação, importante para quem quer se cuidar e melhorar a auto-estima.

Compre uma agenda e anote tudo o que você comer. Assim você terá a ideia exata do que e quanto está comendo e assim poderá voltar a confiar em si, sem achar que está engordando ou não está emagrecendo por que come muito.

Compre um creme hidratante ou óleo de banho e passe todos os dias pelo corpo todo após o banho. Isso faz com que você tenha a ideia exata do seu corpo (ajuda na auto-imagem) e sinta-se bem com ele.

Preste atenção em si mesma e valorize-se em outros aspectos como a personalidade, uma parte do corpo de que gosta. Procure ter em mente as suas qualidades.

Cuide sempre de sua pele e cabelos. Você vai se sentir mais cuidada e bonita e isso aumentará sua autoconfiança.

Arranje prazeres em sua vida, faça mais coisas de que gosta. Agrade-se.

Escolha as roupas que vai usar no dia, combine cores, tecidos e modelos. Não use a primeira que estiver em sua frente.

Compre um espelho de corpo inteiro. Chega de se olhar só do pescoço para

baixo. A auto-aceitação é o melhor caminho para você adquirir autoconfiança. Só emagrece quem se conhece. Não se culpe quando tiver algum comportamento que não deseja. Perdoe-se e procure aprender com a experiência para não repeti-la mais tarde. Culpar-se, xingar-se, não vai resolver este problema, só faz com que você abaixe ainda mais a sua auto-estima. Comece a praticar algum esporte ou caminhada. Quando sentimos que estamos nos cuidando, nossa autoconfiança aumenta. Seja mais exigente. Escolha sempre o que quer para você. Desde a alimentação até suas companhias, trabalhos, passeios, etc. Você não é qualquer coisa! Você sempre tem escolhas. Aprenda a dizer não! Não queira agradar a todos sempre. Pense sempre em você, na sua disponibilidade e fato não, quando necessário. Aprenda a se conhecer para fazer as melhores escolhas em sua vida e assim, viver bem consigo mesma. Para isso fique atenta às que quer ou não e às que lhe faz bem ou não. Há casos em que a pessoa precisa de ajuda profissional. Não tenha vergonha em procurar um grupo de apoio ou um terapeuta para aumentar sua autoconfiança. Não confie cegamente na opinião dos outros a seu respeito; tenha autoconfiança e veja o que realmente está correto e o que você não concorda. Normalmente as pessoas com autoconfiança rebaixada sempre pensam o pior de si, sem ser verdade. Você pode fazer uma lista de coisas de que gosta em você (suas qualidades) e colocar em algum lugar visível, e sempre que se sentir mal, com baixa auto-estima, leia a lista e retome a autoconfiança. Não deixe de aceitar convites para festas e viagens por se sentir "feia" ou menos que as outras pessoas. Ficar em casa não vai ajudar e ainda vai fazer com que você se sinta pior. Faça uma lista das coisas que você quer para si mesma (em relação a seu corpo, casa, etc.), em ordem de prioridades, e vá colocando em prática, tomando atitudes que vão fazer com que seus desejos se realizem. A cada vitória, sua autoconfiança cresce e se fortalece. Use sempre batom, acessórios como brincos, anéis, etc., mesmo que vá ficar em casa. Não se arrume apenas para os outros e sim, principalmente para você. Isso será importante para que você sinta-se sempre arrumada e assim sua auto-estima fica sempre em um nível bom. Aprenda a aceitar elogios. Pessoas com baixa autoconfiança não acreditam quando alguém as elogia. Analise o elogio e veja o que tem de verdade e que você é quem não atua.

2.6 Ações dirigidas à proteção da mulher

I. Verifica-se que a discriminação e imposições feitas a mulher por milhares de anos são de natureza social, tendo em vista que os seus interesses e os seus direitos não eram tutelados. Tais atos estendem seus efeitos até os dias de hoje, sendo as políticas públicas e privadas meios eficazes e celeres para modificar relações de poder, buscando-se, assim, a efetivação das garantias constitucionais de igualdade e dignidade.

II. Os mecanismos de proteção às mulheres, atualmente, podem ser definidos como um conjunto de políticas públicas e privadas, concebidas com vista ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a saúde, a educação e o emprego. As ações têm natureza humanitária, ou seja, visam evitar a discriminação, combatendo as injustiças sociais no momento atual, atacando o problema da mulher por discriminação.

III. Os mecanismos de proteção à mulher são necessários para buscar a igualdade e a dignidade da pessoa humana, previstas pela Constituição Federal de 1988, pois de nada adiantam regras positivadas sem instrumentos que as efetivem.

IV. O PRINCÍPIO DA IGUALDADE é necessário para que a sociedade possa eliminar as desigualdades. O Estado tem o dever de erradicar a pobreza, a marginalização e reverter as desigualdades sociais e regionais, além de promover o bem estar de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, conforme o que dispõe o art. 3º, I, CF/88.

Os mecanismos de proteção à mulher

1. LEI Nº 9.100/1995 – Determinou aos partidos políticos a reserva, de no mínimo, 20% das vagas a serem preenchidas por mulheres candidatas;
2. LEI Nº 9.029/1995 – Proíbe a adoção de qualquer prática discriminatória e limitada no que tange à relação

de emprego, ou sua manutenção por motivo de sexo, raça, cor, estado civil, idade ou situação familiar;

3. DECRETO Nº 4.228/2002 – É norma dirigida à administração pública federal, que determina metas de participação de mulheres afro-brasileiras e pessoas com deficiência em cargos em comissão;

4. LEI Nº 10.710/2003 – Restabelece o pagamento, pela empresa, do salário maternidade devido a segurada/empregada gestante;

5. LEI Nº 10.778/2003 – Tipifica como crime a violência doméstica;

6. LEI Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha que cria mecanismos para coibir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Verifica-se que, embora existam ações positivas prevendo garantias às mulheres, embasadas nos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, propiciando a redução de barreiras da desigualdade social, na prática, ainda é muito lento o processo de inclusão das mesmas na sociedade.

Práticas policiais na delegacia da mulher

Os movimentos sociais que lutam contra a impunidade nos casos de violência conjugal são ao mesmo tempo movimentos locais e globais, cuja dimensão representa um desafio maior e coloca a necessidade de soluções locais.

A delegacia da mulher é dispositivo de polícia judiciária criada no Brasil como parte da luta contra a impunidade e ampliação do acesso à justiça.

Essas delegacias são órgãos especializados da Polícia Civil criados em meados dos anos 80 e 90 como política social de luta contra a impunidade e para dar atendimento adequado e humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica ou conjugal, intrafamiliar e crimes sexuais. Foram instaladas em todas as grandes cidades brasileiras.

A primeira Delegacia da Mulher foi criada em São Paulo, em 1985 e após foram criadas em outros Estados.

A expressão DELEGACIA DA MULHER é uma instituição especializada da Polícia Civil de cada Estado, sendo tipicamente POLÍCIA JUDICIÁRIA, o que significa dizer que ela atua como elo de transmissão entre os serviços de polícia e o sistema judiciário e o seu OBJETIVO MAIOR é a instrução dos inquéritos policiais que levarão ao judiciário as queixas-crimes para julgamento.

O QUE É A DELEGACIA DA MULHER?

a) É um recurso coletivo de transformação de conflitos interpessoais, envolvendo casais, famílias e a convivência afetiva, funcionando como operador coletivo de reordenamento de dilemas cujo horizonte é o campo jurídico.

b) É um espaço público de confiança no poder discricionário da delegada como agente capaz de contribuir para a paz da vida privada.

c) Nos casos do que se costuma chamar de “violência conjugal”, “violência doméstica”, “violência intrafamiliar”, a delegacia da mulher torna-se um espaço de dramatização de conflitos e de reconhecimento da culpabilidade que pode garantir a continuidade da vida conjugal.

d) A Delegacia da Mulher é um espaço de palavra, de escuta, onde a denúncia permite objetivar a crise da relação conjugal, tirando o seu caráter singular, tornando pública a relação com seus conflitos e dilemas, tendo a figura da autoridade policial como testemunha e como força para definir o retorno ao bom caminho.

Saiba mais

1. O Brasil possui cerca de 507 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

2. As DEAMs foram criadas a partir do entendimento que nessas polícias civis não eram adequadas para atender as mulheres vítimas de violência.

3. A Constituição Federal prevê que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (art. 5º).

4. Em 2001, a OEA (Organização dos Estados Americanos) responsabilizou o Brasil a pagar indenização a Maria da Penha Fernandes, por tentativa de homicídio, pois, após 18 anos, seu marido ainda não havia sido punido.

5. Em agosto de 2006, o país promulgou a Lei 11.340/2006.

Opinião de mulheres
do projeto Iyá Yonú
sobre a implementação
das oficinas temáticas
sobre DHESCA

"Gostei muito das palestras sobre as mulheres, os nossos direitos. Nas oficinas aprendo cada vez mais. Vou me doar mais, porque quero aprender mais".

(Verônica Oliveira - Núcleo ABUQUE)

"Esse projeto veio numa boa hora, pois capacitação é o melhor jeito de entrar no mercado de trabalho. Todas as palestra foram bem interessantes, falaram de todos os assuntos". (Jussara - Núcleo ABUQUE)

"Os temas das oficinas são legais, bem direcionados, são bem esclarecidos e isso é muito interessante" (Marly - Núcleo ABUQUE)

"Gostei das temáticas, principalmente aquelas que foram sob o tema da lei Maria da Penha. Gostaria de saber mais sobre o assunto". (Flávia Bendelak - Núcleo ABUQUE)

"Achei o curso legal e muito interessante. Estou gostando muito".
(Maria de Nazaré Cabral - Núcleo ABUQUE)

"As palestras tem sido boas e tenho tirado as dúvidas, como por exemplo, sobre os direitos e deveres das mulheres, como as mulheres devem agir quando precisarem?" (Não identificada - ABUQUE)

"Eu, particularmente, estou gostando muito. Com as palestras estamos tendo conhecimentos dos nossos direitos, das leis que nos protegem e os meios legais aos quais devemos recorrer quando necessários". (Matilde - ABUQUE)

"As palestras foram muito importantes, mostrando os nossos direitos e sobre as dificuldades, sempre visando o quanto e quando reivindicar os mesmos. Esta sendo muito bom" (Não identificada - ABUQUE)

"As palestras são muito interessantes, os assuntos abordados são de suma importância para melhorar os nossos conhecimentos e nossos direitos, quanto mulheres". (Não identificada - AFOXAN)

"Acho que todas as mulheres que estão aqui, estão se sentindo privilegiadas com a possibilidade de poder aprender e discutir sobre os temas dos DHESCA, porque para muitas de nós, muito do que foi falado até agora, antes era tabu".

(Maria Aparecida - AFOXAN)

"Gostaria de agradecer a AFAIA, sua equipe e quem mais nos trouxe essas palestras, porque a partir de agora eu conheço meus direitos como mulher". (Inês - AFOXAN)

"Estou feliz com esse projeto aqui, porque nunca tinham trazido esse tipo de palestra para a nossa comunidade; aqui só aparecia político em época de eleição pedindo voto" (Não identificada - AFOXAN)

"Quero pedir que vocês tragam mais cursos e palestras igual a essas, pois nossa comunidade precisa muito. Aqui tem mulher que apanha todo dia, mas não tem coragem de denunciar". (Não identificada - AFOXAN)

"Quero agradecer ao seu Edison, a Profª Mara, Profª Aparecida, as advogadas Ana e Darlene, ao SEBRAE e Prof. André, por tudo o que vocês vieram ensinar para nós aqui sobre os Direitos das mulheres". (Não identificada - AFOXAN)

"Eu gostei tanto, que agora vou procurar outros cursos para fazer, para não ficar mais parada esperando pelo meu marido." (Não identificada - AFOXAN)

Considerações Finais

As conquistas dos Direitos Humanos das mulheres significam o acesso delas a um lugar de poder político, econômico, cultural, social e ambiental, objetivando uma sociedade mais justa e igualitária.

As propostas do projeto Iyá Yonú visaram garantir a instrumentalização de mulheres negras e afro-religiosas a partir de seus Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DHESCA), objetivando informar estas mulheres sobre seus Direitos, para a erradicação da violência doméstica.

As estratégias para a implementação das temáticas sobre os DHESCA, foram pensadas no sentido de provocar e despertar o interesse de agir de cada mulher presente às oficinas temáticas, dependendo de cada caso, sempre respeitando as relações sociais que permeiam o cotidiano de cada uma delas.

As palestras temáticas obtiveram boa aceitabilidade quanto ao viés jurídico, a partir da conscientização de que todas as mulheres têm direitos constitucionais assegurados para o pleno exercício da cidadania.

O empoderamento das mulheres quanto aos seus Direitos foi visível no decorrer do projeto considerando-se que a partir das palestras, elas passaram a reconhecer esses direitos através dos dispositivos legais abordados durante as atividades.

Espera-se que a partir dessa iniciativa da AFAIA, sob o patrocínio da Secretaria Especial de Políticas Públicas para as mulheres, muitas outras MARIA, ANTÔNIAS, JOANAS... possam empoderar-se de seus Direitos e livrem-se do dolorido estado de violência doméstica ao qual estão expostas.

Telefones Úteis DENUNCIE: não SILENCIE!



Denúncia nacional contra violência sexual de crianças e adolescentes
DISQUE 100

Central de atendimento à mulher
DISQUE 180

Centro de Referência Maria do Pará
Av. Serzedelo Corrêa, nº 956 - Tatista Campos (entre Ruas Mundurucus e Pariquis) - Fones:
(91) 3366-8700 / 3366-8704 / 3366-8718

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Belém/PA
Avenida Generalissimo Teodoro, 957 Bairro Nazaré Cep 66055-240

Delegacia Virtual da Mulher - www.delegaciavirtual.pa.gov.br

Delegacia Especial da Mulher - Belém/PA
Tel: (91) 3246-4862

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
Tv. Vileta, nº 2914 - Marco - (entre Av. João Paulo II e Av. Almirante Barroso)
Fones: (91) 3246-6803 / 3246-6470 / 3246-4862

Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos / Defensoria Pública
Rua 28 de setembro, nº 1177 - Reduto - (entre Av. Doca de Souza Franco e Rua Quintino
Bocanival) Fone: (91) 3222-8266

Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente / Defensoria Pública
Fone: (91) 3201-2723

Seccional Urbana de Polícia da Cremação
Tv. Padre Eutíquio, nº 2950 - Cremação - Fones: (91) 3272-4754 / 3272-1499

Seccional Urbana de Polícia de Icoaraci
Rua OS de maio, s/n - Agulha - Fone: (91) 3227-2555 / 3227-1272

Seccional Urbana de Polícia da Pedreira
Av. Pedro Miranda, 1347 - Pedreira - Fone: (91) 3244-3555 / 3244-3557

Seccional Urbana de Polícia da Sacramento
Tv. Perebeburí nº 50 - Sacramento (próx. Av. Sen. Lemos)
Fone: (91) 3233-3657 / 3233-2753

Seccional Urbana de Polícia de São Braz
Av. Magalhães Barata, nº 1123 - São Braz (entre Av. Castelo Branco e Av. José Bonifácio)
Fone: (91) 3249-3854 / 3259-2944

CASA-ABRIGO

Albergue Emamele Rendeiro Diniz - Belém/PA (Endereço sigiloso)

Unidade de Acolhimento Temporário - Belém/PA (Endereço sigiloso)

SERVIÇOS DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - Belém/PA
Tel: (91) 3242-5381 / 3242-1453 / 3242-3511

Secretaria de Estado de Saúde - Belém/PA
Tel: (91) 4006-4802 / 34006-4803 / 4006-4804 / 4006-4805
sespa21@prodepa.gov.br

Referências Bibliográficas

CESTARI, Mariana Jafet. O Movimento Feminista e o Movimento de Mulheres na América Latina na década de 1970: Brasil e Argentina. Juiz de Fora, MG: UFJF; ENFF, 2008. (Trabalho de Conclusão do Curso de Pós Graduação em Estudos Latino-americanos).

FARIA, Nali e NOBRE, Miriam (Org). A Produção do Viver. São Paulo: SOF – Sempreviva Organização Feminista, 2003.

FREI BETTO. A Marca do Batom, 2001.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 32ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

GEBARA, Ivone. Cultura e Relações de Gênero. São Paulo: Cepis, 2001.

MÉSZÁROS, István. Para Além do Capital. São Paulo: Bom tempo, 2002.

MORAES, Maria Lygia Quartim de. O Feminismo e a vitória do neoliberalismo. In: Monica Raisa Schpun (org.). Gênero sem fronteiras, oito olhares sobre mulheres e relações de gênero. Florianópolis, SC: Editora Mulheres, 1997.

MURARO, Rose Marie. Memórias de Uma Mulher Impossível. 5ª ed. Rosa dos Ventos. Rio de Janeiro, 2004.

PAÑUELOS EM REBELDÍA. Hacia Una Pedagogia Feminista. Géneros y Educación Popular. Buenos Aires: America Libre, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth (2001) apud RICHARTZ. Conceituando Gênero e Patriarcado. SP: PUC, 2004.

WEBGRAFIA

<http://afrobrasileira.multiply.com/journal/item/12>. Acesso em 05.05.2011

<http://www.ibge.gov.br>

<http://copodcleite.rits.org.br/apc-aa-patriciagalvao>, acesso em 11.05.2011

<http://www.ermulher.pr.gov.br>, acesso em 13.05.2011

<http://www.datavenia.net/opiniao/alei11340.html>

<http://www.webartigos.com/articles/45602/1/lei-maria-da-penha-e-violencia-sexual-domestica-contr-a-mulher/pagina1>.

<http://www.semfeeds.blogspot.com>

<http://www.dicafeminina.com>





Projeto
Iyá Yonú
MULHERES PROPAGADORAS DE ASÉ

REALIZAÇÃO



ORGANIZAÇÃO

Secretaria Especial de
Políticas para as Mulheres



PATROCÍNIO



APOIO

Secretaria de Estado
de Educação



CEDENPA



Instituto Alvorécer
Desenvolvendo por meio da Arte

